



## DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miraí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e CONSIDERANDO que os bancos, correios, Poder Judiciário e a maioria das repartições públicas federais e estaduais do Poder Executivo, Legislativo e não estarão funcionando;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos como ponto facultativo os dias, **24 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019**, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Parágrafo Único** - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.

**Art. 2° -** Nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, os serviços públicos poderão funcionar através de sistema de revezamento de servidores a ser regulamentado pelos responsáveis de cada setor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Miraí (MG), 05 de dezembro de 2019.

## **LUIZ FORTUCE**

**Prefeito Municipal**